

Estudos Interdisciplinares em Ciências Humanas

Vol. 12



Periodicojs
EDITORA ACADÊMICA



Equipe Editorial

Abas Rezaey	Izabel Ferreira de Miranda
Ana Maria Brandão	Leides Barroso Azevedo Moura
Fernado Ribeiro Bessa	Luiz Fernando Bessa
Filipe Lins dos Santos	Manuel Carlos Silva
Flor de María Sánchez Aguirre	Renísia Cristina Garcia Filice
Isabel Menacho Vargas	Rosana Boullosa

Projeto Gráfico, editoração e capa

Editora Acadêmica Periodicojs

Idioma

Português

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

E82 Estudos Interdisciplinares em Ciências Humanas - volume 12. / Filipe Lins dos Santos.
(Editor) – João Pessoa: Periodicojs editora, 2025.

E-book: il. color.

E-book, no formato ePub e PDF.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-6010-140-1

1. Estudos interdisciplinares. 2. Ciências Humanas. I. Santos, Filipe Lins dos. II.
Título

CDD 001.3072

Elaborada por Dayse de França Barbosa CRB 15-553

Índice para catálogo sistemático:

1. Ciências Humanas: pesquisa 001.3072

Obra sem financiamento de órgão público ou privado

Os trabalhos publicados foram submetidos a revisão e avaliação por pares (duplo cego), com respectivas cartas de aceite no sistema da editora.

A obra é fruto de estudos e pesquisas da seção de Estudos Interdisciplinares em Ciências Humanas da Coleção de livros Humanas em Perspectiva



Filipe Lins dos Santos
Presidente e Editor Sênior da Periodicojs

CNPJ: 39.865.437/0001-23

Rua Josias Lopes Braga, n. 437, Bancários, João Pessoa - PB - Brasil
website: www.periodicojs.com.br
instagram: @periodicojs

Capítulo 12

ANÁLISE SOCIOJURÍDICA, A PARTIR DA CRÍTICA
LITERÁRIA, DO CONTO “SUJE-SE GORDO!”, DE
MACHADO DE ASSIS



ANÁLISE SOCIOJURÍDICA, A PARTIR DA CRÍTICA LITERÁRIA, DO CONTO “SUJE-SE GORDO!”, DE MACHADO DE ASSIS

SOCIO-LEGAL ANALYSIS, BASED ON LITERARY CRITICISM, OF THE SHORT STORY “SUJE-SE GORDO!”, BY MACHADO DE ASSIS

Sinval Silva de Araújo¹

Resumo: O presente texto tem por finalidade fazer um estudo sociojurídico do conto *suja-se gordo*, presente na coletânea *Relíquias de Casa Velha*, de Machado de Assis. No estudo do referido conto, faço uma análise dos limites da modernidade na periferia do capitalismo, com ênfase na questão jurídica. Para esse estudo, usarei como referência a obra do crítico literário Roberto Schwarz. O crítico afirma que as ideias modernas quando são incorporadas à realidade brasileira estão “fora do lugar”, sofrem uma espécie de torsão, pois, de acordo com o autor, é a “observação comum, quase uma sensação, de que no Brasil as ideias estavam fora de centro, em relação a seu uso europeu”, o que significa reconhecer que não cumpriam aqui o mesmo papel que na Europa, criando uma espécie de desconcerto. O desconcerto não estava na adoção das ideias, como pode parecer, mas da sua concomitante existência com as práticas coloniais ainda fortemente preservadas.

Palavras chaves: Direito, liberalismo, escravidão, capitalismo, tradição.

Abstract: This text aims to conduct a socio-legal study of the short story "Surta-se Gordo" (It Gets Dirty), featured in the collection "Relíquias de Casa Velha" (Old House Relics), by Machado de Assis.

¹ É professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Bacharel em Sociologia (UFBA) e Direito (UCSAL), mestre em Ciências Sociais (UFBA), Licenciado em História (UFBA) e Ciências Sociais (UFBA), Doutor em Serviço Social (UFRJ), mestrando em Direito (UFBA) e aluno do curso de Pedagogia da UFBA.



In this study, I analyze the limits of modernity on the periphery of capitalism, with an emphasis on legal issues. For this study, I will use the work of literary critic Roberto Schwarz as a reference. The critic asserts that, when modern ideas are incorporated into Brazilian reality, they are "out of place," undergoing a kind of torsion. According to the author, it is the "common observation, almost a feeling, that in Brazil ideas were off-center, in relation to their European usage," which means recognizing that they did not fulfill the same role here as in Europe, creating a kind of disconcert. The disconcert was not in the adoption of the ideas, as it might seem, but in their concomitant existence with the still strongly preserved colonial practices.

Keywords: Law, liberalism, slavery, capitalism, tradition.

O tema que aqui queremos discutir é a força da tradição na formação histórica do Brasil no conto *Suje-se gordo*, de Machado de Assis. O conto “*Suje-se gordo!*” é um retrato da fragilidade das normas jurídicas, das instituições e da volubilidade das práticas e dos discursos das elites brasileiras. Essa natureza dúplice é semeada no texto quase frase a frase, fazendo rebentar uma “estranha história em que tudo é dobra ou cisão”, ou “cisão e ambivalência”. Em seu desenho lógico mais geral, o fenômeno do duplo caracteriza um ser que é, simultaneamente, o mesmo e o outro: um ser duplicado e desdobrado de várias maneiras no tempo e no espaço, aparecendo como estruturalmente, a obra tem de ser lida a contrapelo do visado por seu narrador, que tanto põe como destrói a objetividade e a clareza de seu relato. A narrativa descreve o encontro de dois amigos que foram assistir uma peça teatral intitulada “*A Sentença ou o Tribunal do Júri*”, no qual entre o segundo ou terceiro ato, o título que ela carregava levou os amigos a falarem sobre as instituições jurídicas. Na conversa, diz o amigo:

Fui sempre contrário ao júri - disse-me aquele amigo - não pela instituição em si, que é liberal, mas porque me repugna condenar alguém, e por aquele preceito do Evangelho: “Não queirais julgar para que não sejais julgados.” Não obstante, servi duas vezes” (Assis; 1997; pg. 65).



A volubilidade do personagem é flagrante; um liberal, mas contrário ao júri e que embasa o seu olhar a partir de preceito do Evangelho. Ora, aqui dá início a construção de um personagem volúvel, dissimulado e, portando, convidado a participar de tribunal do júri, informa que “salvo dois, absolvi todos os réus”. O primeiro condenado foi acusado de ter furtado uma quantia bem pequena com falsificação de papel. Não negou os fatos, apenas contestou que lhe coubesse a iniciativa ou inspiração do crime. O promotor julgou que a palavra do réu; triste, a palavra surda, os olhos mortos, “achou nessa mesma cor do gesto a confissão do crime”. O defensor público mostrou que o abatimento e a polidez significavam a lástima da inocência caluniada. Ora, o processo penal brasileiro é denunciado na fina ironia machadiana como atravessado pelas estruturas de poder e dominação das elites, a cor, gesto que levou o promotor público a pedir a condenação do réu, é uma clara referência à escravidão, ao preconceito racial e a violência estatal contra a ralé.

Um dos personagens, novamente abusando da fina ironia machadiana, diz que nunca tinha assistido a um debate tão brilhante. Um processo penal feito sem nenhum tipo de prova material, mas apenas justificado com ênfase no abatimento e na palidez do réu. “A fala do réu foi admirável, e teria salvo-o, se pudesse ser salvo”, claro, existia uma impossibilidade real do julgamento ser baseado em provas concretas porque a força do direito costumeiro, sua presença forte numa sociedade escravista, visto à história passar em 1863, tornava frágil os pressupostos do direito positivado.

Um dos jurados, de nome Lucas, que certamente votou pela condenação, aborrecido, mesmo após o réu ser condenado, se pronunciou:

- Como senhor? Mas o crime do réu está mais que provado.
 - Deixemos de debate, disse eu, e todos concordaram comigo.
- Não estou debatendo, estou defendendo o meu voto, continuou Lopes. O crime está mais que provado. O sujeito nega, porque todo o réu nega, mas o certo é que ele cometeu a falsidade, e que falsidade! Tudo por uma miséria, duzentos mil-réis! Suje-se gordo! Quer sujar-se? Suje-se gordo! (Assis; 1997, pg. 66)

A narrativa não deixa passar despercebida o perfil do jurado Lopes, “cheio de corpo e ruivo”,



fazendo referência a cor das elites dominantes no Brasil imperial, mas também ao “corpo cheio”, que remete a uma condição econômica que permitia usufruir de comida farta, algo incomum num país miserável, escravagista e desigual.

O narrador, que também participou do tribunal do júri, ficou pensando na frase de Lopes e supôs que “suje-se gordo” era uma referência ao condenado como mais que um ladrão, era um ladrão reles, um pobre e miserável. Revelar-se que faz referência à ralé brasileira do período imperial, portanto, aos pobres, escravos e libertos, submetidos, portanto, a todo tipo de violência simbólica, econômica, jurídica e física.

O narrador foi novamente convidado a participar de um júri e, encontrando Lopes, igualmente cita o preceito evangélico para justificar o seu interesse de negar a sua participação no júri, mas acaba sendo aconselhado por Lopes: “dizendo ser um dever do cidadão, um serviço gratuito, que ninguém que prezasse podia negar ao seu país. Fui e julguei três”. Ora, a volubilidade do personagem é evidente. A participação num júri deveria ser justificada a partir do valor do direito, da justiça, das normas, mas, numa sociedade como a brasileira, o moderno campo jurídico estava, e ainda está, entrelaçado pelos padrões da tradição.

A desfaçatez e a volubilidade de Lopez representam um tipo ideal puro da elite senhorial. Defensor do liberalismo, do Estado, do serviço gratuito como forma de exercício da cidadania, mas, por outro lado, um membro da elite que julga baseado nos mais violentos preconceitos de classe e de cor.

O narrador participa de três novos julgamentos:

Um destes era de um empregado do Banco do Trabalho Honrado, o caixa, acusado de um desvio de dinheiro. Ouvira falar no caso, que os jornais deram sem grande minúcia, e aliás eu lia pouco as notícias de crimes. O acusado apareceu e foi sentar-se no famoso banco dos réus. Era um homem magro e ruivo. Fitei-o bem, e estremei; pareceu-me ver o meu colega daquele julgamento de anos antes. Não poderia reconhecê-lo logo por estar agora magro, mas era a mesma cor dos cabelos e das barbas, o mesmo ar, e, por fim, a mesma voz e o mesmo nome: Lopes (Assis, 1997; pg. 67).



Era Lopes! A ironia machadiana não deixa passar em branco nem mesmo o nome do banco: Banco do Trabalho Honrado. É evidente que Machado está desmascarando a desfaçatez das elites, já que o sistema financeiro do Brasil imperial era marcado pelo ganho fácil, pelos juros altíssimos, pela “renda sem o suor do trabalho”, ou seja, passava longe de qualquer honra. A elite construiu narrativas simbólicas para justificar sua dominação e uma naturalização de seus privilégios de classe.

Voltemos ao réu Lopes! Acusado de desvio de dinheiro, tinha, na condição de classe, a segurança para saber que não seria condenado. No julgamento Lopes demonstrava uma imagem leve, não apresentava medo nem ansiedade e parecia “até demonstrar uma pontinha de riso nos cantos da boca”.

Seguiu-se a leitura do processo. Era uma falsidade e um desvio de cento e dez contos de réis. Não lhe digo como se descobriu o crime nem o criminoso, por já ser tarde; a orquestra está afinando instrumentos. O que lhe digo com certeza é que a leitura dos autos me impressionou muito, o inquérito, os documentos, a tentativa de fuga do caixa e uma série de circunstâncias agravantes; por fim depoimento das testemunhas. Eu ouvia ler ou falar e olhava para o Lopes. Também ele ouvia, mas com o rosto alto, mirando em vão, o presidente, o teto e as pessoas que o iam julgar; entre elas. Quando olhou para mim não me reconheceu; fitou-me algum tempo e sorriu, como fazia aos outros (Assis; 1997, pg. 68).

O conto de Machado deixa entrever que Lopes, como membro das elites do poder, dominava os códigos do mundo jurídico, já que “respondia de maneira que trazia uma complicação”. O acesso aos símbolos do campo jurídico fazia com que Lopes pudesse manipular o próprio julgamento a seu favor, criando barreiras para dificultar a punição. Os gestos de Lopes serviram, como no outro caso, a acusação e a defesa. Como nos lembra Pierre Bourdieu, o campo, mesmo que possua regras próprias, não deixa de ser influenciado, nas suas decisões, por aspectos sociais, políticos e de classe, sejam dos ligantes ou no corpo de magistrados.

Se a existência de regras escritas tende, sem dúvida alguma, a reduzir a variabilidade comportamental, ainda assim as condutas dos agentes jurídicos



podem se referir e se conformar mais ou menos estritamente às exigências da lei, e sempre subsiste uma parcela de arbitrariedade, atribuível a variáveis organizacionais como a composição do grupo decisório ou as características dos litigantes, nas decisões judiciais, assim como no conjunto dos atos que as antecedem e as predeterminam, como as decisões da polícia a respeito da detenção. (Bourdieu; 2025, pg. 293)

O narrador, vendo Lopes ser julgado, não esquece o seu preceito bíblico: “Não queiras julgar, para que não sejas julgado”, sem deixar de mencionar que, ele mesmo, “em uma ocasião de raiva, poderia matar alguém ou ser caluniado de desfalque”. Ora, o narrador também sugere que poderia ser liberado das normas do direito positivo pelo crivo do direito religioso.

Em outra passagem, diz o narrador:

“Suje-se gordo! Vi que não era um ladrão reles, um ladrão de nada, sim de grande valor. O verbo é que definia duramente a ação. “Suje-se gordo! - o homem não se devia levar a um ato daquela espécie sem a grossura da soma. A ninguém cabia sujar-se por quatro patacas? Quer sujar-se? Suje-se gordo.”! (Assis; 1997, pg. 67)

Apesar das provas materiais do crime, inclusive uma carta de Lopes que fazia evidente o ilícito jurídico, o réu foi absolvido por ampla maioria. O final do conto dispensa comentário: “Suje-se gordo! Suje-se magro! Suje como parecer”, o mais seguro é não julgar ninguém... o fino tom de ironia ganha ares de perversidade quando lembramos como, ontem e hoje, os espaços de punição estão relegados aos de baixo. A violência do Estado na periferia do capitalismo reflete a estrutura de classe e de raça operando formas de violência legitimadoras de toda espécie de barbárie física, simbólica, de classe e racial, que parece nos dizer: não se suje magro! Suje-se gordo! Afirmar que o mais seguro é não julgar ninguém, dito por quem julgou, reflete uma relatividade cínica e uma desfaçatez típica das elites brasileiras.

Nos dois julgados, o narrador faz enfatizar que os jurados se dirigiram a uma sala secreta para



tomar a decisão, mas no caso do primeiro julgamento, faz questão de afirmar:

Não digo o que se passou na sala secreta; além de ser secreta o que lá se passou, não interessa ao caso particular, que era melhor que também ficasse calado (Assis; 1997; pg. 67).

Ora, para um conhecedor da obra de Machado de Assis, é possível concluir que a conversa na sala secreta reproduzia todos os estereótipos que a classe senhorial tinha em relação a ralé, portanto, conjecturando, o primeiro réu deve ter sido estereotipado como ladrão, criminoso, bandido, safado, desonesto etc. A sala secreta só servia para esconder o óbvio: o sistema punitivo do Brasil imperial, na sua essência, tinha classe e cor. Quer sujar-se no Brasil, suje-se gordo, quanto mais gordo sujar-se, mais longe da punibilidade estará: suje-se gordo!

Referências bibliográficas

ASSIS, J. M. Machado de. 50 contos - Machado de Assis. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

ASSIS, J. M. Machado de. Crônicas - v. 1. Rio de Janeiro: W. M. Jackson, 1942.

ASSIS, J. M. Machado de. Esaú e Jacó. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1994.

ASSIS, J. M. Machado de. Obra Completa. v. 1. Romance. Organizada por Afrânio Coutinho. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1997a.

ASSIS, J. M. Machado de. Obra Completa. v. 2. Conto e teatro. Organizada por Afrânio Coutinho. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1997b.

ASSIS, J. M. Machado de. Obra Completa. v. 3. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1997c. Revan, 2018.

ASSIS, J. M. Machado de. Relíquias de casa velha. São Paulo: Globo, 1997



BATISTA, Nilo. Machado de Assis, criminalista. 1.ed. Rio de Janeiro: 2018.

BOSI, Alfredo. Machado de Assis: o enigma do olhar. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

CARVALHO, José Murilo de. Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi. 4. ed. - São Paulo, Companhia das Letras, 2019.

CHALHOUB, Sidney. Machado de Assis, historiador. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

FAORO, Raimundo. A pirâmide e o trapézio. 3. ed. Rio de Janeiro: Globo, 1988.

FREITAS, Marcus Vinicius de. Contradições da modernidade: o jornal Aurora Brasileiro (1873-1875). Campinas; Editora da Unicamp, 2011.

